



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de garantir segurança e qualidade para melhor atender aos alunos e professores das escolas municipais, solicito a prestação de serviços no controle de pragas (dedetização) na CEMEI “Prefeito José Roberto Perosa Ravagnani – Zé Ito”, EMEI “Profª Olivia Sahão”, EMEI “Profª Thereza Yalenti Perosa”, EXTENSÃO da EMEF “Maria da Glória Robert Lima de Almeida” e na EMEF “Prof. Athayr da Silva Rosa” e (dedetização e desratização) na EMEF “Maria da Glória Robert Lima de Almeida” e EMEF “Maria de Lourdes da Costa Nunes”, conforme especificações abaixo:

Dedetização:

ENSINO INFANTIL – CRECHE

Item	Escola	Valor Unitário
01	CEMEI “Prefeito José Roberto Perosa Ravagnani – Zé Ito”	R\$ 750,00
02	EMEI “Profª Olivia Sahão”	R\$ 750,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.500,00

ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Item	Escola	Valor Unitário
01	EMEI “Profª Thereza Yalenti Perosa”	R\$ 700,00

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Escola	Valor Unitário
01	EXTENSÃO da EMEF “Maria da Glória Robert Lima de Almeida”	R\$ 450,00
02	EMEF “Prof. Athayr da Silva Rosa”	R\$ 750,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.200,00

Dedetização e desratização:

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Escola	Valor Unitário
01	EMEF “Maria da Glória Robert Lima de Almeida”	R\$ 1.250,00
04	EMEF “Maria de Lourdes da Costa Nunes”	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.750,00

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviço não continuado, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária a contratação para garantir qualidade para melhor atender aos alunos e professores das escolas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de dedetização e desratização sejam realizados por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de realização dos serviços de dedetização e desratização pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **90 (noventa)** dias a contar da data de assinatura do contrato, observando o seguinte cronograma:



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

PERÍODO	ESCOLAS
18/12/2023 a 22/12/2023	CEMEI “Prefeito José Roberto Perosa Ravagnani – Zé Ito” EMEI “Profª Olivia Sahão”
02/01/2024 a 12/01/2024	EMEI "Profª Thereza Yalenti Perosa" EXTENSÃO da EMEF "Maria da Glória Robert Lima de Almeida" EMEF "Maria da Glória Robert Lima de Almeida" EMEF "Prof. Athayr da Silva Rosa" EMEF “Maria de Lourdes da Costa Nunes”

5.2. Os serviços no controle de pragas (dedetização e desratização) serão realizados na CEMEI “Prefeito José Roberto Perosa Ravagnani – Zé Ito”, localizada na Rua Getúlio Guardia, 288, Bairro João Pestana, EMEI “Profª Olivia Sahão”, localizada na Rua Hugo Zóia, 190, Jardim Mundo Novo, EMEI “Profª Thereza Yalenti Perosa”, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, 640, Centro, EXTENSÃO da EMEF "Maria da Glória Robert Lima de Almeida", localizada na Rua Dr Xisto Albarelli Rangel, 1.384, Jardim Bela Vista, EMEF “Prof. Athayr da Silva Rosa”, localizada na Rua marechal Castelo Branco, 50, Centro, EMEF "Maria da Glória Robert Lima de Almeida", localizada na Rua Januário Barbosa, 264, Centro e na EMEF “Maria de Lourdes da Costa Nunes”, localizada na Rua Álvaro Veiga, 266, Distrito de São João de Itaguaçu, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.3. Os serviços de dedetização e desratização deverão possuir a validade mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega da nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cleudia Maria Etruri, Diretora do Departamento de Educação, RG nº 4.798.019-9, CPF nº 439.129.078-20.



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Federal;

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2027 0000. Manutenção do Ensino Infantil - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios;

Urupês, 03 de outubro de 2023.

Cleudia Maria Ettruri

Diretora do Departamento Municipal de Educação